CONTRATO: nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 023/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A EMPRESA A3S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA,** Presidente**,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **A3S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.037.085/0001-05, estabelecida à RUA JOSIAS SILVA, nº 171, CENTRO, Penalva - MA, CEP:65213000**,** neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES**, brasileiro, solteiro, contabilista, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0000679734961, expedida por SSP/MA, e CPF: n° 659.127.213-53, residente e domiciliado na cidade de Penalva - MA, na RUA JOSIAS SILVA, nº 169, CENTRO, CEP: 65213-000, doravante designada **CONTRATADA,** decidem firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 023/2023, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

ITEM	DETALHAMENTO DO SERVIÇOS.	UNI.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**ETAPA 01 – DESCRIÇÃO:** Planejamento, coleta/levantamento de dados e informações, catalogação de documentos, processos administrativos e licitatórios, documentos contábeis e demais documentos que integram o acervo documental e arquivístico do poder legislativo com posterior elaboração de relatório de toda a demanda. ➢ Alocação e Instalações de equipamentos e materiais: ➢ Identificação dos documentos arquivísticos; ➢ Realizar todos os serviços/procedimentos atinentes a: ➢ Triagem – seleção e classificação documental; ➢ Preparação – processo de retirada de grampos, clipes e qualquer outro material	SERVIÇOS	01	R$7.000,00	R$7.000,00

	que não faça parte dos documentos e que possa vir a prejudicar o processo de manipulação, armazenamento e consulta; ➢ Higienização – processo preventivo contra a contaminação dos documentos; ➢ Quanto à necessidade de limpeza dos documentos que compreende o acero arquivístico da Câmara Municipal, consistirá de: ➢ Retirada de todos os elementos metálicos (clipes, bailarinas, grampos, presilhas, etc.); ➢ Desfazer a encadernação, quando for o caso; ➢ Realizar a higienização dos documentos; ➢ Planificar os documentos; ➢ Identificar cada página (frente/verso) com marcações específicas e separadores para cada tipo de documento (etiquetagem, carimbo e outros); ➢ Acondicionamento em caixas arquivo, quando necessário; ➢ Planilhamento dos documentos para sua indexação; ➢ Associação do documento com a caixa onde ele será guardado.				
02	**ETAPA 02 - DESCRIÇÃO:** Serviços técnicos de digitalização e indexação, com organização em arquivo no formato PDF pesquisável, de toda a demanda apresentada, conforme especificado a seguir: ➢ Digitalizar os processos licitatórios de forma seccionada (em peças), conforme orientação da contratante. ➢ Juntar/unir em arquivo único as peças que integram cada processo licitatório, para posterior disponibilização à contratante. ➢ Serviço de organização, digitalização e Indexação dos processos administrativos, contábeis e demais atos do poder legislativo municipal. ➢ Serviço de organização, digitalização e indexação do acervo documental e arquivístico da câmara municipal de Rosário. ➢ Oferecer Serviço de Suporte Técnico e acompanhamento Presencial e atendimentos por Telefone, E-mail ou outro meio digital, sempre que a	MÊS	6	R$4.000,00	R$24.000,00

	contratante precisar de informações e/ou acesso aos documentos. **TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS ACIMA SERÃO FEITOS EM APOIO AOS SETORES ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA E SERÃO REALIZADOS SOB DEMANDA DESTA.**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações detalhadas da execução dos serviços estão vinculadas ao Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do CONTRATADO:

b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previstos na Lei 14.133/21.

f) Atender a quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

i) Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.

j) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Contratante, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de implantação e/ou treinamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e/ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:

d) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos:

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

As condições do recebimento do objeto são aquelas previstas nos termos do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, mediante os serviços devidamente executados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado apresentação da documentação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N** = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DEPESA	FONTE
01.031.2001.1001.0000	**01.01.00**	**2001**	**3.3.90.39.00**	**1.500**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da extinção contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 conforme o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista na **alínea "a",** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A multa prevista na **alínea "b"**, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.3. As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "**b**".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

a) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;
b) A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133/2021, os preceitos de direito público, a doutrina, a jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rosário - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário - MA, 21 de junho de 2023.

RACHID JOAO SAUAIA:01786374323

Assinado digitalmente por RACHID JOAO SAUAIA:01786374323
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12109886000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RACHID JOAO SAUAIA:01786374323
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES: 65912721353

Digitally signed by ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES:65912721353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES: 65912721353
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-06-21 17:21:08

RACHID JOÃO SAUAIA
CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal de ROSÁRIO/MA

ANTONIO AMARO DOS SANTOS AYRES
Representante legal da CONTRATADA